



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000085

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA e de suas Secretarias**, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

3.1. A prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA e de suas Secretarias**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento.

3.2. Os levantamentos dos serviços foram realizados pelas Secretarias e Órgãos Municipais, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Administração, e levou em conta serviços corriqueiros e necessários para manutenção dos serviços públicos para manutenção de atividades administrativas e suporte, principalmente voltadas para as ações da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos com a manutenção das estradas vicinais do Município de Buritirama/BA.

3.3. A contratação de locação de veículos, máquinas pesadas e equipamentos de terraplanagem têm como finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos, e ainda, em substituição aos que permanecem em manutenção. Os equipamentos serão utilizados para melhorias das estradas vicinais, vias não pavimentadas e serviços similares no Município.

3.4. Os veículos, equipamentos e maquinários ficarão disponíveis quando requisitados para prestarem quaisquer dos serviços relacionados e complementares da Administração Pública.

3.5. Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000086

vigência da contratação.

3.7. Abaixo segue planilhas com o objeto para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA** e de suas Secretarias:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QTD. MÊS/HS	QDT. VEICULO	VALOR UNIT./MÊS /HORA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo tipo uno/ou similares, com capacidade para 5 lugares, 04 (quatro) portas, ar-condicionado; direção: câmbio hidráulico, flex, motor 1.0, ano de fabricação 2025, em bom estado de conservação e equipado com todos os itens obrigatórios, a serviço das Secretarias do Município de BURITIRAMA/BA . IPVA, Seguro obrigatório e Manutenção por conta da CONTRATADA .	MÊS	12	08			
2	Veículo tipo Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (alimentação do respirador; b-fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; ar-condicionado; direção: câmbio automático, flex, ano de fabricação 2025, em bom estado de conservação e equipado com todos os itens obrigatórios, a serviço da secretaria Municipal de Saúde deste Município. IPVA, Seguro obrigatório e Manutenção por conta da CONTRATADA .	MÊS	12	01			
3	Locação de veículo tipo pick-up, porte pequeno, cabine simples, Motor 1.3 GSE Flex Cilindrada: 1.332 cm³, Cilindros: 4 em linha e 8 válvulas, Potência máxima: 98,0 CV (G) / 107,0 cv (E) a 6.250 rpm, Torque máximo: 13,2 KGF.M (G) / 13,7 KGF.M (E) a 4.000 rpm, com capacidade para 02 lugares, ar-condicionado; direção: câmbio hidráulico, ano de fabricação 2025, em bom estado de conservação e	MÊS	12	04			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000087

	equipado com todos os itens obrigatórios, a serviço das Secretarias do Município de BURITIRAMA/BA . IPVA, Seguro obrigatório e Manutenção por conta da CONTRATADA .						
4	Veículo utilitário tipo camionete cabine dupla, blindado, tração 4x4, capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, capacidade de carga de mínima de até 1.000 kg, motorização a diesel 3.0 V6, potência mínima de 250 cv, câmbio automático, direção elétrica, ar-condicionado, ano de fabricação mínimo 2025, modelo 2026, com certificado de blindagem balística nível III-A, conforme norma técnica ABNT NBR 15000, em bom estado de conservação e equipado com todos os itens obrigatórios, a disposição do Gabinete do Prefeito. IPVA, Seguro obrigatório e Manutenção por conta da CONTRATADA .	MÊS	12	01			
5	Caminhonete 4x4; cap. min 5 lugares; capacidade até 1.000 Kg, ar-condicionado; direção câmbio automático; motor diesel de 2,8/cc ou superior; ano de fabricação 2025; em bom estado de conservação e equipado com todos os itens obrigatórios, a disposição da Secretaria de Transportes. IPVA, Seguro obrigatório e Manutenção por conta da CONTRATADA .	MÊS	12	01			
6	Van ou sprinter com capacidade para 17 lugares: Características: • 3 comprimentos de veículo, 5.93m, 6.96m ou 7.36m, e 2 alturas para a máxima flexibilidade – ideal para suas necessidades. • 4 linhas de equipamento de alta qualidade: COMFORT, LUXO, HI-TECH e PREMIUM • Capacidade para 17 passageiros mais o condutor. • Tração traseira com controle de tração, fundamental para operações como pontos turísticos, traslado para eventos e fretamentos de curta e longa distância com aclives acentuados. • Portas USB-C posicionadas ao lado de todas as fileiras de assentos para maior comodidade dos passageiros.	MÊS	12	02			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



SEAFIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000088

	Ar-Condicionado de alta potência com capacidade total de 61.420 BTUS, ano de fabricação 2025. IPVA, Seguro obrigatório e Manutenção por conta da CONTRATADA.						
7	Caminhão tipo FORD F-4000 peso bruto total de 6.800 kg e capacidade de carga útil de 3.810 kg, motor 2.8, 150 CV, ano de fabricação 2025. IPVA, Seguro obrigatório e Manutenção por conta da CONTRATADA.	MÊS	12	01			
8	VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICO , na cor básica branca, adaptado para ODONTOMÓVEL , completo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	01			
9	Caminhão Basculante Trucado	H	10.560	04		-----	
10	Caminhão Basculante Toco	H	10.560	04		-----	
11	Caminhão Pipa Trucado 12 Mil Litros	H	10.560	04		-----	
12	Caminhão Pipa Toco 10 Mil Litros	H	10.560	04		-----	
13	Caminhão Compactador De Lixo	H	2.640	01		-----	
14	Caminhão Prancha Trucado	H	2.640	01		-----	
15	Escavadeira Hidráulica Sobre Esteira	H	5.280	02		-----	
16	Rolo Compactador Vibratório	H	2.640	01		-----	
17	Trator Sobre Esteira	H	5.280	02		-----	
18	TRATOR DE PNEU COM GRADE ARADORA	H	13.200	05		-----	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



0000089

19	MAQUINA PÁ CARREGADEIRA Especificações-chave Potência do Motor – 2.100 rpm – ISO 14396:2002 186 kW Peso operacional 18076 kg Capacidades da Caçamba 3,3 a 13 yd³	H	5.280	02			
20	MOTONIVELADORA (PATROL) ESPECIFICAÇÕES CHAVE Faixa de Potência Líquida (Tier 3) 93 Kw Largura da Lâmina 3.7 m Altitude de Redução de Potência (AWD) 1676 m	H	5.280	02			
21	Caminhão com cesto aéreo isolado, com as seguintes características técnicas: Altura máxima de trabalho*: 13,5 metros, Altura base da cesta*: 12 metros. Alcance lateral máximo*: 9 metros. Capacidade da Cesta: 136 Kg. Tipo de Cesta: Fibra de vidro. Isolamento: 46kW. Comandos: Hidráulicos proporcionais. Rotação da Torre: 360° (giro infinito) Rotação da Cesta: 90° + 90° (OPCIONAL). Em bom estado de conservação.	H	2.640	01		-----	
22	Caminhão de sucção de esgoto e limpeza de poços, com capacidade de carga entre 3.000 e 20.000 litros, capacidade de carga de mínima de 16m³ de volume. Mangueira de sucção com no mínimo 30 metros de comprimento. Velocidade média de 60 km/h. Alcance de até 100 km. Equipamentos para desentupimento, como hidrojato ou vácuo. Em bom estado de conservação.	H	2.640	01		-----	

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



4.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.2. A prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA e de suas Secretarias**, se faz necessário por se tratar de suma importância no funcionamento dos serviços públicos oferecidos pela prefeitura.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

5.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelo Município de Buritirama, especialmente nas áreas de infraestrutura viária e de apoio administrativo. O território municipal é caracterizado por dimensões geográficas extensas, com elevado número de estradas vicinais que interligam diversas localidades da zona rural, exigindo atenção, e impondo demanda contínua por manutenção, readequação e intervenções emergenciais de infraestrutura constante em razão do desgaste natural causado por fatores climáticos e pelo tráfego diário de veículos de pequeno e grande porte.

5.2. Tal realidade, impõe a necessidade de ter este tipo de serviços sempre licitados, uma vez que não é possível prevê quando será necessária a realização de escavações de emergência, quando será necessário realizar a abertura de estradas interditadas ou quaisquer outros serviços destinados a desobstruir vias e melhorar a condição de tráfego de nossos munícipes nas estradas da zona rural;

5.3. Considerando a insuficiência da frota municipal de veículos e equipamentos pesados, composta majoritariamente por maquinário obsoleto, de elevado custo de manutenção e baixa disponibilidade operacional, justifica-se a locação de equipamentos e veículos pesados, com vistas a ampliar a capacidade de atendimento das demandas de infraestrutura urbana e rural. De acordo com o princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e os objetivos do processo licitatório previstos no art. 11, inciso I, é dever da Administração selecionar a proposta mais vantajosa, o que abrange, inclusive, a avaliação do custo do ciclo de vida do objeto contratado.

5.4. A escolha pela locação em detrimento da aquisição definitiva fundamenta-se no critério da economicidade, considerando que os custos de manutenção preventiva, corretiva, seguro, reposição de peças e demais encargos de conservação dos veículos e máquinas locadas permanecerão sob responsabilidade da empresa contratada. Tal estratégia assegura a disponibilidade dos bens, elimina despesas imprevistas para o Município e permite maior flexibilidade na gestão de sua frota. Essa prática é compatível com os princípios da economicidade e da racionalização administrativa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, e com os requisitos da fase preparatória do processo licitatório, conforme art. 18, incisos I e III, que impõem a análise técnica e econômica da solução



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000091

proposta.

5.5. Justifica-se, ainda, a contratação de veículo blindado em razão do agravamento da violência na região de Buritirama-BA, especialmente em virtude de sua localização geográfica na divisa com o Estado do Piauí, mais precisamente com o município de Avelino Lopes, área apontada por autoridades de segurança pública como rota de tráfico de drogas e atuação de facções criminosas, como o Primeiro Comando da Capital (PCC).

5.6. A crescente escalada da criminalidade local pode ser evidenciada por recentes episódios de violência que tiveram ampla repercussão na imprensa regional e estadual. Dentre eles, destaca-se a chacina ocorrida em outubro de 2023, que resultou na morte de três pessoas na Localidade de Morrinhos, Zona Rural do Município de Buritirama, fato este que teria sido motivado por retaliação de facção criminosa oriunda do Piauí. Segundo as investigações, o principal alvo dos disparos era o proprietário do estabelecimento, e as execuções foram planejadas em razão de desentendimentos ligados ao tráfico de entorpecentes. Veja-se:

- <https://www.correio24horas.com.br/minha-bahia/retaliacao-da-facciao-do-piaui-veja-o-que-motivou-chacina-com-tres-mortos-em-buritirama-1023>
- https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2023/10/25/alvo-de-ataques-a-tiros-em-bar-no-oeste-da-bahia-era-dono-do-estabelecimento-diz-policia-tres-pessoas-morreram.ghtml?utm_source=whatsapp&utm_medium=share-bar-mobile&utm_campaign=materias
- <https://aloalosalomao.com.br/tragedia-em-buritirama-tres-mortos-e-um-ferido-em-aparente-chacina-em-bar/>
- https://www.correio24horas.com.br/minha-bahia/chacina-de-buritirama-principal-alvo-de-ataque-com-tres-mortos-era-dono-do-bar-1023?utm_medium=share-site&utm_source=whatsapp

5.7. Soma-se a esses fatos, o homicídio recente de um servidor público municipal, ocorrido também em Buritirama, vítima de facadas dentro de uma unidade hospitalar. Ainda que com motivação supostamente pessoal, o episódio demonstra o clima de insegurança que afeta a população local e servidores públicos, conforme veiculado em:

- <https://tribunadoreconcavo.com/buritirama-servidor-publico-e-morto-a-facadas-acusado-alega-bullying-para-cometer-crime/>

5.8. Esses episódios reforçam a necessidade de medidas preventivas de segurança institucional e justificam plenamente a adoção de veículos com blindagem nível III-A, conferindo proteção balística ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que frequentemente realiza deslocamentos por vias vicinais isoladas, áreas rurais e regiões consideradas de risco. A adoção de tais medidas visa não apenas a integridade física do gestor, mas também garantir a continuidade da gestão pública em ambiente de crescente instabilidade, sempre em consonância com os princípios da legalidade, segurança, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



5.9. Ainda nesse sentido, justifica-se, que a locação de veículo tipo caminhonete 4x4, com as seguintes especificações mínimas: Blindado, motor diesel 3.0 V6, com potência mínima de 250 cavalos, câmbio automático, direção elétrica, ar-condicionado, capacidade mínima de 5 (cinco) ocupantes, capacidade de carga de no mínimo 1.000 kg, ano de fabricação no mínimo 2025, modelo 2026 e blindagem nível III-A, especialmente destinado ao atendimento das atividades institucionais do Chefe do Poder Executivo Municipal, incluindo deslocamentos para o acompanhamento, fiscalização e vistoria de obras e serviços públicos municipais, bem como para comparecimento a compromissos oficiais, em localidades de difícil acesso. A medida visa garantir o efetivo exercício das atividades institucionais do Chefe do Poder Executivo em razão da vasta extensão territorial do Município de Buritirama, da presença de extensa malha de estradas vicinais não pavimentadas, e ainda, resguardar a segurança e a integridade física do Prefeito, em virtude de sua atuação em áreas sensíveis e da crescente preocupação das forças de segurança com a região, agravada pela proximidade com a divisa com o Estado do Piauí, que apresenta registros de aumento de criminalidade e ações de risco, conforme reportado por autoridades locais de segurança, o que tem gerado preocupação das forças policiais e órgãos de segurança, tornando essencial a utilização de veículo com blindagem balística nível III-A, nos termos da norma ABNT NBR 15000, que confere resistência a disparos de calibres como .22, 9mm, .357 Magnum, .44 Magnum, .45 ACP e espingarda calibre 12.

5.10. A blindagem nível III-A, de acordo com a norma ABNT NBR 15000, oferece resistência balística contra projéteis de armas de fogo de uso permitido e restrito, incluindo munições .22 LR, 9mm, .357 Magnum, .44 Magnum, .45 ACP e espingardas calibre 12. Tal nível de proteção é considerado suficiente para situações de risco enfrentadas por autoridades públicas em deslocamentos oficiais. A especificação atende aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Será exigido, como condição de habilitação e contratação, que a empresa vencedora do certame comprove a regularidade da blindagem por meio de:

- a) Certificado de blindagem expedido por laboratório balístico devidamente credenciado pelo Exército Brasileiro, da empresa blindadora;
- b) Termo de garantia da blindagem, fornecido pela empresa blindadora, em nome da empresa Licitante.

5.12. Por fim, destaca-se que a contratação ora proposta está alinhada aos princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência, da economicidade e da proteção do interesse público, que norteiam a atuação administrativa e o regime jurídico das contratações públicas, conforme delineado na Lei nº 14.133/2021.

5.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação por força dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pelas razões abaixo justificadas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



a) Não há complexidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

b) A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria **CONTRATANTE**. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

c) A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. DO PRAZO, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DA ENTREGA DA LOCAÇÃO:

6.1.1. A prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA** e de suas Secretarias deverá ser feita nos prazos previstos, no local designado, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber), a partir do envio da Nota de Empenho ao **CONTRATADO** ou via e-mail, e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.

6.1.2. A **CONTRATADA**, caso tenha sua empresa instalada fora do Município de Buritirama-BA, comprometer-se-á a manter meios para atender as necessidades da Prefeitura, cumprindo fielmente o objeto deste contrato, devendo instalar também, num prazo de 02 (dois) dias corridos, um escritório na sede do Município, para que possa atender e responder a demanda solicitada.

6.1.3. As máquinas/equipamentos/veículos deverão ser entregues em **02 (dois) dias corridos** a partir do recebimento da ordem de execução emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buritirama/BA, sendo os mesmos em perfeitas condições de uso, conforme descrição na planilha de especificação.

6.1.4. Os veículos e máquinas deverão estar em perfeito estado de conservação visto que os serviços que serão executados são em caráter de urgência e em grande fluxo, por isso a determinação quanto ao ano de fabricação, pois não podemos aguardar a substituição ou manutenção das mesmas.

6.1.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com seguros, transporte, IPVA, manutenção dos veículos, decorrentes da realização dos serviços;

6.1.6. Entregar e descarregar as máquinas/equipamentos/veículos em local designado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Município no horário de funcionamento, não será aceito a entrega em horário não previsto na Ordem de Execução dos Serviços;

6.1.7. A entrega / transporte do veículo / equipamento / maquinário locado em substituição ao avariado/sinistrado ou quaisquer outras situações são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.1.8. Diante da necessidade de substituição de veículo / equipamento / maquinário por quaisquer motivos, o veículo substituto deverá ser similar ou superior ao substituído, sem ônus para o Município de **BURITIRAMA/BA**;

6.7. As máquinas / equipamentos / veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia corrido, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Caberá a **CONTRATANTE** solicitar a **CONTRATADA** a quantidade necessária de veículos, equipamentos e maquinário a cada execução dos serviços. A obrigação da **CONTRATADA** será de fornecer a frota solicitada.

6.9. No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de algum veículo, equipamento ou máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da **CONTRATADA**, sem prejuízo da sua pronta substituição.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO.

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Devido às características da contratação e com base no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre a Prefeitura/ Secretarias Municipais e a **CONTRATADA** devem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto/ serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Rejeitar os veículos / equipamentos / máquinas que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

8.3. Comunicar a **CONTRATADA** por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente a locação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer e efetuar a manutenção da máquina ou veículo qualificada para o trabalho proposto, nos termos da proposta, bem como assumir os riscos e as despesas decorrentes da disponibilidade dos mesmos. Responsabilizará, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao município ou a terceiros;

9.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes –



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



SEAFIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

000096

carrego e descarrego decorrentes da locação, sem qualquer ônus para o Município;

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer veículo / equipamento / máquina entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega do veículo / equipamento / máquina no prazo estabelecido;

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta locação;

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.8. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10. Manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

9.11. Manter planilha de controle para cada máquina e veículo, onde deverão constar os horários de apresentação e de dispensa de cada máquina, assim como todas as ocorrências e horas paradas, devidamente aprovadas pelo encarregado da Secretaria Municipal solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



SEAFIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

000097

9.11. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.11.1. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto;

9.11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11.5. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

9.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES /MP n. 5/2017.

4.6. Caso a **CONTRATADA** não possua a empresa instalada no Município de **BURITIRAMA/BA**, deverá, num prazo 02 (dois) dias corridos, instalar um escritório no Município, para que possa atender e responder a demanda solicitada.

10. ESTIMATIVA DE VALOR E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As estimativas preliminares de preços da locação dos veículos e serviços de máquinas a contratar, serão feitas com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.

10.2. Dotação Orçamentária: A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000098

vigente para o ano de 2025, prevista para a finalidade do objeto deste termo.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.5.1. O prazo de validade;

11.5.2. A data da emissão;

11.5.3. Os dados do contrato ou outro, da ata de registro de preços e do órgão contratante;

11.5.4. O período de prestação dos serviços;

11.5.5. O valor a pagar; e

11.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



SEAFIN

SEAFIN - SERVIÇO DE APOIO ÀS FINANÇAS
COMUNICADO Nº 000099

000099

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6.1. Não produziu os resultados acordados;

11.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018;

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

11.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \begin{matrix} (6 / 100) \\ = \end{matrix} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11.15. Os serviços deverão ser executados com base em parâmetros mínimos estabelecidos através do Índice de Medição de Resultados (IMR). Este documento apresenta os critérios de medição de resultado, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas;

11.16. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

11.16.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



11.16.2. Deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.16.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

11.16.4. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

11.16.5. O preposto deverá assinar o documento, tomando ciência da avaliação realizada;

11.17. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao serviço;

11.18. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

11.19. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, observada a natureza do indicador analisado.

11.20. Indicadores, metas e mecanismos de cálculo - os serviços da contratada serão avaliados por meio de cinco indicadores de qualidade:

I - Tempo de resposta às solicitações da Contratante;

II - Qualidade dos serviços prestados; e

III - Outras obrigações contratuais diversas.

11.20.1. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



11.20.1.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico os fornecedores:

12.1.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

12.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designada pela **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim.

13.2. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, materiais ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ou defeitos observados;

13.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

13.4. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No decorrer da prestação dos serviços de locação de veículos/maquinas/equipamentos, estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.1.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.1.3. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

14.1.4. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

14.1.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



SEAFIN
SERVIÇO DE APOIO FINANCEIRO

000104

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

14.2.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

14.2.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.2.10. As penalidades previstas nos subitens 14.1.5 e 14.1.6, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirama – Bahia.

15. DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO

15.1. Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

15.2. Em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;

15.3. Em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

15.4. No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, devidamente registrados, com carimbos dos registros e autenticação;

15.5. No caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, com objeto compatível com a licitação, com carimbo do registro e autenticado;

15.6. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



15.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.8. Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) ou sócio(s) administrador(es);

15.9. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com o objeto compatível;

15.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

15.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

15.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

15.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

15.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

15.16. Prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

15.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

15.18. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

15.19. A não regularização da documentação no prazo fixado no item implicará na inabilitação do licitante.

15.20. Declaração de Condição de empresa idônea para licitar e celebrar contrato com a Administração Pública; Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo para a habilitação e declaração de que não possui no quadro de pessoal da empresa, empregados menores de 18 anos.

15.21. As certidões negativas que não indiquem expressamente o prazo de validade, serão válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias da sua emissão.

15.22. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

15.23 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

15.24. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória dos serviços, objeto desta licitação.

b) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 62, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



d) Comprovação da regularidade da blindagem por meio de:

d.1. Certificado de blindagem expedido por laboratório balístico devidamente credenciado pelo Exército Brasileiro, da empresa blindadora;

d.2. Termo de garantia da blindagem, fornecido pela empresa blindadora, em nome da empresa licitante.

16.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c) Declaração do proponente, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na lei, observados os seguintes requisitos: (Anexo VII-A da IN 05/2017, item 11.1 "d");

c.1) Declaração prevista na alínea "c" deste subitem, deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

c.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas, sob pena de inabilitação

16.1.2. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (§ 1º do Art 69 da Lei Federal 14.133/2021).

17. DA RESCISÃO.

17.1. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



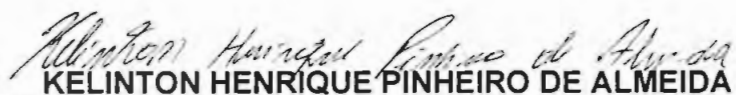
18.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas nos previstos nos artigos 124 à 136 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

19.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21.

BURITIRAMA/BA, em 15 de maio de 2025.


KELINTON HENRIQUE PINHEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças